



# PIAUI



## D I Á R I O O F I C I A L

ANO LXXVII - 119º DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 28 de março de 2008 - Nº 58

TERESINA - PIAUÍ

### LEIS E DECRETOS



#### DECRETO Nº 12.968, DE 22 DE JANEIRO DE 2008

Admite na **Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí**, as personalidades que menciona.

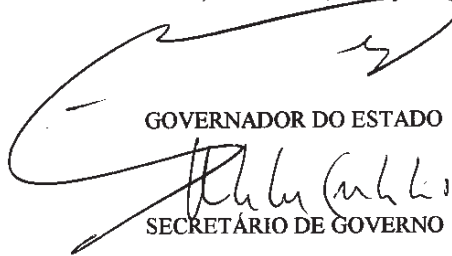
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XXIV, do artigo 102 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no artigo 6º, do Regulamento da **Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí**, aprovado pelo Decreto nº 1962, de 17 de Fevereiro de 1975, na qualidade de **Grão Mestre** da referida Ordem,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam admitidas no quadro da **Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí** as personalidades constantes do Anexo Único deste Decreto, nas classes e datas neste referidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina, 22 de janeiro de 2008

GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

#### ANEXO ÚNICO Piracuruca – Piauí

**CAVALEIRO**  
Aurino Almeida Vieira

**OFICIAL**  
Adelaide Vieira de Brito  
Cid Mendes de Resende Filho  
Edvaldo Santos e Silva  
Francisco Edson Vitoriano da Silva  
Gonçalo Rodrigues Magalhães  
José de Moraes Brito  
José Joaquim de Carvalho  
José Ribamar da Silva (Roberto Muller)  
Manoel Francisco Cerqueira  
Maria do Carmo Fortes de Brito  
Maria Elizabete Bezerra Melo  
Maria Haidée de Carvalho Sousa  
Paulo Roberto Bezerra de Oliveira  
Paulo Viana da Silva  
Raimunda Antônia Pires Fontenele  
Raimundo Vieira de Brito (Raimundo Louro)  
Raimundo Carlos da Costa  
Samuel Paulino Souza Filho  
Valter César de Brito

**COMENDADOR**  
Hugo de Brito Machado  
José Carlos Alonso Gonçalves  
Sérgio Moura Lopes

#### Oeiras – Piauí

**CAVALEIRO**  
Adalberto Barbosa de Deus  
Benedito de Deus Barbosa  
Francisco Guedes Alcoforado  
José Hipólito Marinho (Zé de Helena)  
Maria das Graças de Sousa Pereira  
Raimundo Nogueira de Sá  
Francisco das Chagas Rodrigues Batista (Pantico)  
Evangelina Madeira Reis Pinheiro  
Francisco Pinheiro de Araújo

**OFICIAL**  
Abraão Lincoln do Carmo Batista  
Adelino de Sá Rocha  
Antony Emerson do Carmo Batista  
Cristiana Gardênia Modesto de Carvalho Moura  
Deolindo Ferraz Nunes  
Francisco de Assis Ribeiro de Oliveira  
Frederico Hermann Barbosa Maia  
João de Deus de Carvalho Leal  
Joaquim da Silva Copeiro  
João José de Sousa Filho (Jota Jota Sousa)  
José Albino de Carvalho Mendes  
José Gerardo Helcias  
Josevita Maria de Freitas Tapety Pontes  
Lucas Cortez Rufino  
Luiz Carlos Feitosa de Sales Reis  
Maria Anália dos Santos Nascimento  
Maria Lopes de Lacerda Silva (Mª de Cota)  
Raimundo José Reis Régio

**COMENDADOR**  
Carlos Hermes Ferraz da Cruz  
Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins  
Luciano Nunes Santos Filho  
Marco Antonio de Castilhos Acco  
Sérgio Duarte Mamberti  
Solimar Oliveira Lima

**GRÃ-CRUZ**  
Marcelo Deda Chagas



#### DECRETO Nº 13.004, DE 07 DE MARÇO DE 2008

Admite na **Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí**, a personalidade que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XXIV, do artigo 102 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no artigo 6º, do Regulamento da **Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí**, aprovado pelo Decreto nº 1962, de 17 de Fevereiro de 1975, na qualidade de **Grão Mestre** da referida Ordem,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica admitida no quadro da **Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí** a seguinte personalidade:

#### Na Classe Grã Cruz:

**Carlos Roberto Lupi**  
Ministro de Estado do Trabalho e Emprego

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina, 07 de março de 2008

GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL